



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO  
DE RESOLUÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DOS  
PRPOCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA  
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS  
HUMANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA AUTÓNOMA (BE).**

**HORTA, 04 DE JANEIRO DE 2016 .**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 45	Proc. n.º 109
Data: 04/01/2016	N.º 136/X



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 04 de janeiro de 2016 para, no âmbito das suas competências, proceder à apreciação do Projeto de Resolução do BE – *Descentralização dos procedimentos concursais para recrutamento e seleção de recursos humanos para a Administração Pública Autónoma*.

O Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 23 de outubro de 2015, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 03 de dezembro de 2015, prazo que, a pedido unânime da comissão, foi prorrogado até 08 de janeiro de 2016.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, fundamenta-se no disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º, do artigo 37.º e do artigo 58.º, todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação e emissão de parecer tem lugar ao abrigo da alínea a) do artigo 42.º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição.

**CAPÍTULO II**  
**PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou, por unanimidade, solicitar pareceres escritos às seguintes entidades: CGTP-IN Açores e SINTAP-Açores.

A Comissão deliberou ainda proceder à audição presencial do Senhor Vice-Presidente, que é o membro do Governo com competência na área.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO III**  
**APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA**

Segundo o proponente, a Administração Pública Autónoma é um dos resultados mais visíveis do exercício das competências político-administrativas da Região Autónoma dos Açores, por ter presença física em todas as ilhas do Arquipélago, sem deixar de ser uma componente da Administração Pública do Estado, consagrada na Constituição da República Portuguesa.

Impõe-se, por isso, melhorar as condições que garantam uma maior igualdade de acesso do(a)s cidadãos ou cidadãs com residência na Região Autónoma dos Açores, de forma a atenuar os efeitos da descontinuidade territorial.

Na Região Autónoma dos Açores, ao contrário da realidade continental, a descontinuidade de território é uma barreira à igualdade de condição de acesso e oportunidades do(a)s candidato(a)s que se veem, assim, limitados no acesso a procedimentos concursais fora da sua ilha de residência, devido às despesas inerentes à deslocação para atender às fases de um procedimento concursal, sem terem, como é óbvio, qualquer garantia de virem a ser selecionado(a)s e admitido(a)s.

Assim, o proponente recomenda ao Governo Regional dos Açores a descentralização da aplicação dos métodos de seleção obrigatórios, facultativos ou complementares, concretamente, através:

- a) da realização das provas de conhecimentos, nas instalações dos diversos órgãos, e respetivas delegações, da Administração Pública Autónoma com presença física em todas as ilhas da Região;
- b) da deslocação gratuita, com devidas ajudas de custo, aos candidatos selecionados para aplicação das provas de avaliação psicológica e/ou provas físicas e exames médicos, com residência em outra ilha que não aquela onde decorre o procedimento concursal;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

- c) da realização das entrevistas profissionais de seleção e/ou de avaliação de competências, por videoconferência disponibilizada nas instalações dos diversos órgãos, e respetivas delegações, da Administração Pública Autónoma, sempre que os candidatos residam em ilha que não aquela onde decorre o procedimento concursal.

**CAPÍTULO IV**

**ANÁLISE DA INICIATIVA**

**AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO**

O Vice-Presidente do Governo, ouvido em audição para se pronunciar sobre a iniciativa da representação parlamentar do BE, começou por esclarecer tratar-se apenas de uma recomendação ao Governo, sublinhando que, apesar disso, essa recomendação tem de ter enquadramento legal. Acrescentou o governante que isso não acontece pois a recomendação vai no sentido de que o Governo viole a lei vigente, pelo que, na sua opinião, esta proposta não tem enquadramento legal.

O Vice-Presidente recordou que o que poderá ser feito é uma adaptação do Decreto-Lei nº 106/98, de 24 de abril, mas que isso passa por uma iniciativa legislativa cuja competência em aprovar só à Assembleia Legislativa Regional cabe, por impulso de algum dos partidos nela representados, nomeadamente o BE.

A deputada Zuraida Soares interveio para clarificar que seria importante perceber se o Governo Regional considera ou não razoável que quem concorra a um emprego na administração pública regional tenha ou não algum tipo de apoio para poder concorrer se para tal tiver de se deslocar a outra ilha, por necessidade de prestação de provas médicas, psicológicas ou físicas, garantindo-se assim a igualdade de oportunidades dos concorrentes de todas as ilhas.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Continuou afirmando que o Decreto-Lei n.º 106/98 é razoável na sua aplicação no território continental, referindo por exemplo que a deslocação entre o Porto e Lisboa tem um custo mas que é muito diferente dos custos que são a deslocação de uma ilha para outra nos Açores.

Acontece que temos na Região normas específicas que enquadram o subsídio de insularidade, o complemento ao ordenado mínimo regional e a compensação salarial, por isso o BE não vê qual o problema em haver um apoio público regional que assegure que todos os açorianos passem a ter igualdade de acesso ao emprego.

Questionou objetivamente o Vice-Presidente sobre qual a sensibilidade do Governo Regional para esta matéria.

O Vice-Presidente, em resposta, afirmou que sobre a proposta apresentada era necessário ser muito claro. A proposta do BE recomenda que o Governo viole a lei em vigor. Uma questão diferente é se for apresentada uma iniciativa legislativa que faça uma adaptação da legislação sobre esta matéria.

Recordou, por outro lado, que há um quadro legislativo no contexto europeu e no âmbito do direito comunitário que assegura a igualdade de acesso ao emprego. E isso tem de ser válido para qualquer ilha ou qualquer país da União Europeia. O apoio a ser dado é para um residente na União Europeia e isso aplica-se a qualquer um dos residentes dos 28 países da União Europeia. Não podemos criar uma exceção para os Açores.

A deputada Zuraida Soares retorquiu afirmando que então se o Governo Regional acha que a recomendação é válida, que tome a iniciativa.

Renovou a pergunta, no sentido de saber a sensibilidade do Governo para esta matéria.

Reiterou a posição anterior afirmando que na Região temos quadro legal para discriminações positivas. Esta proposta nem é o caso, o que introduz é uma igualdade de oportunidades de acesso ao mercado do emprego. Não se trata de um privilégio.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

O Vice-Presidente voltou a lembrar que há aqui um certo equívoco, na proposta do BE. O Governo Regional não tem competências legislativas. A competência de alterar a Lei compete à Assembleia Legislativa Regional e não ao Governo Regional. O Governo Regional não pode alterar Decretos-Lei.

A deputada Zuraida Soares voltou a sublinhar que se isso é assim tão líquido, então porque é que há, na Região, uma espécie de discriminação positiva no contexto da União Europeia?

O Vice-Presidente referiu que isso é diferente, trata-se de um enquadramento legal no âmbito das Regiões Ultraperiféricas e que o BE deve ver se esse é o enquadramento legal para contextualizar a sua proposta ou, melhor, iniciativa legislativa.

A deputada Zuraida Soares questionou diretamente o governante no sentido de saber se Governo Regional já havia pensado neste problema e se já se havia preocupado em alterar a situação, ao que o Vice-Presidente retorquiu reconhecendo que este é um problema que o Governo conhece, que o preocupa e que já havia pensado nele, mas que, no contexto do direito comunitário, não tinha meios de nele intervir.

A deputada Zuraida Soares questionou novamente o governante no sentido de saber porque é que o Governo Regional nunca tinha avançado com uma alteração legislativa nesta matéria, tendo o Vice-Presidente desafiado o BE a apresentar uma proposta bem enquadrada legalmente e, nessa altura, verá a resposta do Governo.

O deputado Manuel Pereira interveio afirmando que, após a clara explicação do senhor Vice-Presidente, a seu ver o passo seguinte será o BE apresentar uma iniciativa legislativa bem enquadrada legalmente.

Quanto à proposta em apreciação informou que o voto do PS era desfavorável.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

A deputada Zuraida Soares interveio de novo para agradecer os esclarecimentos do Vice-Presidente e do deputado Manuel Pereira, afirmando não estar surpreendida com o voto do PS, mas que lhe sobrava a esperança de que o PS venha a votar favoravelmente uma iniciativa que o BE venha a apresentar futuramente sobre esta matéria.

**CAPÍTULO V**

**PARECERES**

As entidades a quem foram solicitados Pareceres escritos não responderam.

**CAPÍTULO VI**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O Grupo Parlamentar do PS declarou que vota contra a iniciativa, o BE a favor, o PSD e o CDS-PP e abstiveram-se com reserva de posição para plenário.

**CAPÍTULO VII**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Política Geral, por maioria, deu parecer desfavorável ao Projeto de Resolução – **Descentralização dos procedimentos concursais para recrutamento e seleção de recursos humanos para a Administração Pública Autónoma** (BE).

Em consequência, a Comissão considerou que o presente **Projeto de Resolução** está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Horta, 04 de janeiro de 2016**

**O Relator**

*Cláudio Lopes*

**Cláudio Lopes**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

*Jorge Costa Pereira*

**Jorge Costa Pereira**





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO  
DE RESOLUÇÃO – DESCENTRALIZAÇÃO DOS  
PRPOCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA  
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS  
HUMANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA AUTÓNOMA (BE).**

**HORTA, 04 DE JANEIRO DE 2016**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 04 de janeiro de 2016 para, no âmbito das suas competências, proceder à apreciação do Projeto de Resolução do BE – *Descentralização dos procedimentos concursais para recrutamento e seleção de recursos humanos para a Administração Pública Autónoma*.

O Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 23 de outubro de 2015, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 03 de dezembro de 2015, prazo que, a pedido unânime da comissão, foi prorrogado até 08 de janeiro de 2016.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, fundamenta-se no disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º, do artigo 37.º e do artigo 58.º, todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação e emissão de parecer tem lugar ao abrigo da alínea a) do artigo 42.º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição.

**CAPÍTULO II**  
**PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou, por unanimidade, solicitar pareceres escritos às seguintes entidades: CGTP-IN Açores e SINTAP-Açores.

A Comissão deliberou ainda proceder à audição presencial do Senhor Vice-Presidente, que é o membro do Governo com competência na área.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO III**  
**APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA**

Segundo o proponente, a Administração Pública Autónoma é um dos resultados mais visíveis do exercício das competências político-administrativas da Região Autónoma dos Açores, por ter presença física em todas as ilhas do Arquipélago, sem deixar de ser uma componente da Administração Pública do Estado, consagrada na Constituição da República Portuguesa.

Impõe-se, por isso, melhorar as condições que garantam uma maior igualdade de acesso do(a)s cidadãos ou cidadãs com residência na Região Autónoma dos Açores, de forma a atenuar os efeitos da descontinuidade territorial.

Na Região Autónoma dos Açores, ao contrário da realidade continental, a descontinuidade de território é uma barreira à igualdade de condição de acesso e oportunidades do(a)s candidato(a)s que se veem, assim, limitados no acesso a procedimentos concursais fora da sua ilha de residência, devido às despesas inerentes à deslocação para atender às fases de um procedimento concursal, sem terem, como é óbvio, qualquer garantia de virem a ser selecionado(a)s e admitido(a)s.

Assim, o proponente recomenda ao Governo Regional dos Açores a descentralização da aplicação dos métodos de seleção obrigatórios, facultativos ou complementares, concretamente, através:

- a) da realização das provas de conhecimentos, nas instalações dos diversos órgãos, e respetivas delegações, da Administração Pública Autónoma com presença física em todas as ilhas da Região;
- b) da deslocação gratuita, com devidas ajudas de custo, aos candidatos selecionados para aplicação das provas de avaliação psicológica e/ou provas físicas e exames médicos, com residência em outra ilha que não aquela onde decorre o procedimento concursal;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

- c) da realização das entrevistas profissionais de seleção e/ou de avaliação de competências, por videoconferência disponibilizada nas instalações dos diversos órgãos, e respetivas delegações, da Administração Pública Autónoma, sempre que os candidatos residam em ilha que não aquela onde decorre o procedimento concursal.

**CAPÍTULO IV**

**ANÁLISE DA INICIATIVA**

**AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO**

O Vice-Presidente do Governo, ouvido em audição para se pronunciar sobre a iniciativa da representação parlamentar do BE, começou por esclarecer tratar-se apenas de uma recomendação ao Governo, sublinhando que, apesar disso, essa recomendação tem de ter enquadramento legal. Acrescentou o governante que isso não acontece pois a recomendação vai no sentido de que o Governo viole a lei vigente, pelo que, na sua opinião, esta proposta não tem enquadramento legal.

O Vice-Presidente recordou que o que poderá ser feito é uma adaptação do Decreto-Lei nº 106/98, de 24 de abril, mas que isso passa por uma iniciativa legislativa cuja competência em aprovar só à Assembleia Legislativa Regional cabe, por impulso de algum dos partidos nela representados, nomeadamente o BE.

A deputada Zuraida Soares interveio para clarificar que seria importante perceber se o Governo Regional considera ou não razoável que quem concorra a um emprego na administração pública regional tenha ou não algum tipo de apoio para poder concorrer se para tal tiver de se deslocar a outra ilha, por necessidade de prestação de provas médicas, psicológicas ou físicas, garantindo-se assim a igualdade de oportunidades dos concorrentes de todas as ilhas.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Continuou afirmando que o Decreto-Lei n.º 106/98 é razoável na sua aplicação no território continental, referindo por exemplo que a deslocação entre o Porto e Lisboa tem um custo mas que é muito diferente dos custos que são a deslocação de uma ilha para outra nos Açores.

Acontece que temos na Região normas específicas que enquadram o subsídio de insularidade, o complemento ao ordenado mínimo regional e a compensação salarial, por isso o BE não vê qual o problema em haver um apoio público regional que assegure que todos os açorianos passem a ter igualdade de acesso ao emprego.

Questionou objetivamente o Vice-Presidente sobre qual a sensibilidade do Governo Regional para esta matéria.

O Vice-Presidente, em resposta, afirmou que sobre a proposta apresentada era necessário ser muito claro. A proposta do BE recomenda que o Governo viole a lei em vigor. Uma questão diferente é se for apresentada uma iniciativa legislativa que faça uma adaptação da legislação sobre esta matéria.

Recordou, por outro lado, que há um quadro legislativo no contexto europeu e no âmbito do direito comunitário que assegura a igualdade de acesso ao emprego. E isso tem de ser válido para qualquer ilha ou qualquer país da União Europeia. O apoio a ser dado é para um residente na União Europeia e isso aplica-se a qualquer um dos residentes dos 28 países da União Europeia. Não podemos criar uma exceção para os Açores.

A deputada Zuraida Soares retorquiu afirmando que então se o Governo Regional acha que a recomendação é válida, que tome a iniciativa.

Renovou a pergunta, no sentido de saber a sensibilidade do Governo para esta matéria.

Reiterou a posição anterior afirmando que na Região temos quadro legal para discriminações positivas. Esta proposta nem é o caso, o que introduz é uma igualdade de oportunidades de acesso ao mercado do emprego. Não se trata de um privilégio.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

O Vice-Presidente voltou a lembrar que há aqui um certo equívoco, na proposta do BE. O Governo Regional não tem competências legislativas. A competência de alterar a Lei compete à Assembleia Legislativa Regional e não ao Governo Regional. O Governo Regional não pode alterar Decretos-Lei.

A deputada Zuraida Soares voltou a sublinhar que se isso é assim tão líquido, então porque é que há, na Região, uma espécie de discriminação positiva no contexto da União Europeia?

O Vice-Presidente referiu que isso é diferente, trata-se de um enquadramento legal no âmbito das Regiões Ultraperiféricas e que o BE deve ver se esse é o enquadramento legal para contextualizar a sua proposta ou, melhor, iniciativa legislativa.

A deputada Zuraida Soares questionou diretamente o governante no sentido de saber se Governo Regional já havia pensado neste problema e se já se havia preocupado em alterar a situação, ao que o Vice-Presidente retorquiu reconhecendo que este é um problema que o Governo conhece, que o preocupa e que já havia pensado nele, mas que, no contexto do direito comunitário, não tinha meios de nele intervir.

A deputada Zuraida Soares questionou novamente o governante no sentido de saber porque é que o Governo Regional nunca tinha avançado com uma alteração legislativa nesta matéria, tendo o Vice-Presidente desafiado o BE a apresentar uma proposta bem enquadrada legalmente e, nessa altura, verá a resposta do Governo.

O deputado Manuel Pereira interveio afirmando que, após a clara explicação do senhor Vice-Presidente, a seu ver o passo seguinte será o BE apresentar uma iniciativa legislativa bem enquadrada legalmente.

Quanto à proposta em apreciação informou que o voto do PS era desfavorável.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

A deputada Zuraida Soares interveio de novo para agradecer os esclarecimentos do Vice-Presidente e do deputado Manuel Pereira, afirmando não estar surpreendida com o voto do PS, mas que lhe sobrava a esperança de que o PS venha a votar favoravelmente uma iniciativa que o BE venha a apresentar futuramente sobre esta matéria.

**CAPÍTULO V**

**PARECERES**

As entidades a quem foram solicitados Pareceres escritos não responderam.

**CAPÍTULO VI**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O Grupo Parlamentar do PS declarou que vota contra a iniciativa, o BE a favor, o PSD e o CDS-PP e abstiveram-se com reserva de posição para plenário.

**CAPÍTULO VII**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Política Geral, por maioria, deu parecer desfavorável ao Projeto de Resolução – **Descentralização dos procedimentos concursais para recrutamento e seleção de recursos humanos para a Administração Pública Autónoma** (BE).

Em consequência, a Comissão considerou que o presente **Projeto de Resolução** está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Horta, 04 de janeiro de 2016**

**O Relator**

*Cláudio Lopes*

**Cláudio Lopes**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

*Jorge Costa Pereira*

**Jorge Costa Pereira**